



5ª Conferência Estadual de Políticas  
Públicas para as Mulheres da Paraíba

## 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PARAÍBA

### TEXTO BASE

**Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH**  
**Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres da Paraíba – CEDM/PB**

**João Pessoa**  
**2025**



*Conselho Estadual dos  
Direitos da Mulher*  
PARAÍBA - CEDM/PB

SECRETARIA DE ESTADO  
DA MULHER E DA  
DIVERSIDADE HUMANA



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**GOVERNADOR**

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO

**VICE-GOVERNADOR**

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA**

LÍDIA MOURA DA SILVA BARBOSA

**Gerente Executiva de Equidade de Gênero**

Joyce Conceição Borges

**Secretária Executiva da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – 5ª CEPM/PB**

Leandra Cardoso do Espírito Santo

**Comissão Organizadora Estadual da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – 5ª CEPM/PB**

**Gestão Estadual**

Joyce Conceição Borges - Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

Leandra Cardoso do Espírito Santo - Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

Maria de Lourdes de Azevedo - Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Vanuza Cavalcante Fernandes - Secretária de Estado da Educação

**Sociedade Civil Organizada**

Aparecida dos Santos Bezerra - Associação Mulheres Indígenas Guerreiras Potiguara da Paraíba – AMGIP/PB

Gabriela Fernandes Vieira - Movimento de Mulheres Olga Benário

Juliana Monteiro Dantas - União Brasileira de Mulheres da Paraíba – UBN/PB

Maria Juscelina de Lima - Centro de Mulheres Jardim da Esperança

## SUMÁRIO

<b>Apresentação</b>	04
<b>Direcionamentos</b>	06
<b>Eixos temáticos</b>	
I. <b>A Política Estadual para as Mulheres: Avanços, desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres.</b>	08
II. <b>O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres:</b> Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, fundos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implantação do Sistema de forma federalista.	13
III. <b>Avanços e desafios dos instrumentos de avaliação das políticas de: na promoção a participação democrática,</b> de criação e fortalecimento dos conselhos municipais e estadual dos Direitos das Mulheres; dos organismos governamentais municipais e estadual Políticas para as Mulheres; da efetivação dos Planos Municipais e Estadual de Políticas para as Mulheres; e a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.	16
IV. <b>Políticas Públicas Interseccionais, Intersetoriais e Transversais para as Mulheres: Avanços e desafios</b> no enfrentamento às violências de gênero, em suas múltiplas expressões, na garantia de saúde integral das mulheres, no mundo do trabalho, na promoção da autonomia econômica e financeira, na participação nos espaços de poder e decisão, na educação para a equidade com respeito as diversidades, no enfrentamento ao racismo e a LBTQIAPNbfobia, na garantia das políticas de socio assistenciais e de seguridade social, no acesso ao esporte, lazer e na divisão justa do trabalho doméstico.	20
<b>Referências</b>	25
<b>Anexos</b>	

## Apresentação

É com grande alegria que realizamos a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – 5ª CEPM/PB, convocada pelo Decreto Estadual de nº 46.568, de 19 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, pág. 03, tem o **tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”** e como objetivo geral: integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação nacional das políticas públicas para as mulheres, elaboração do Plano Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres da Paraíba, em toda a sua diversidade, apontando subsídios para a etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres - 5ª CNPM, convocamos todas as mulheres, gestoras, municípios e movimentos feministas e de mulheres para junto com a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana e o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher da Paraíba.

Temos objetivos muito importantes nesta 5ª CEPM/PB, que nos convida a refletir sobre a efetivação das Políticas Públicas para as Mulheres em todos os nossos territórios (município, região e estado), que versam sobre o balanço e monitoramento da efetivação do I Plano Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – PEPM/PB, apresentando diretrizes para a formulação do II Plano Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – II PEPM/PB, para estruturação, institucionalização e implantação do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres. Precisamos avaliar e propor os instrumentos e as políticas de promoção a participação democrática das mulheres, de criação e fortalecimento dos conselhos municipais e estadual dos Direitos das Mulheres, dos organismos governamentais municipais e estadual Políticas para as Mulheres, da efetivação dos Planos Municipais e Estadual de Políticas para as Mulheres, no enfrentamento às violências de gênero, em suas múltiplas expressões, na garantia de saúde integral das mulheres, no mundo do trabalho, na promoção da autonomia econômica e financeira, na participação nos espaços de poder e decisão, na educação para a equidade com respeito as diversidades, no enfrentamento ao racismo e a LBTQIAPNbfobia, na garantia das políticas de socio assistenciais e de

seguridade social, no acesso ao esporte, lazer e na divisão justa do trabalho doméstico. Que serão discutidos por meio dos eixos temáticos trabalhados durante todas as etapas da 5ª CEPM/PB – municipais e regionais.

5

As Conferências são espaços primordiais que garantem o respeito à diversidade de gênero, raça, etnia, geração, deficiência, território e orientação sexual, e tem como um de seus compromissos centrais a não reprodução de desigualdades históricas dentro dos espaços de participação. Estando vetada qualquer tipo de discriminação e ou violação de direitos das mulheres de ordem étnica, racial, religiosa, ideológica, identidade e ou orientação sexual e de gênero e pessoa com deficiência.

Os municípios têm até o dia **28 de julho de 2025**, para realizarem as **Conferências Municipais e Regionais**, que são etapas da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres - 5ª CEPM/PB que será realizada nos dias **01 a 02 de agosto de 2025**, na Academia de Ensino da Polícia Civil (ACADEPOL), localizada na Rodovia Ministro Abelardo Jurema, s/n, (PB 008, KM 07), Costa do Sol, João Pessoa – PB.

**As mulheres** em toda a sua diversidade **são as protagonistas em todas as etapas das Conferências de Política para as Mulheres**. Todos os municípios realizadores das conferências, deverão garantir a reserva mínima de representação de mulheres negras de pelo menos 50% das representantes, tanto do poder público quanto da sociedade, inclusive nas Comissões Organizadoras, assim como, garantir infraestrutura necessária para todas as mulheres participarem, com acessibilidade e espaços específicos para participação de mulheres com crianças dependentes, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas atividades conferenciais (deslocamento, hospedagem, alimentação, recreação infantil).

Vamos juntas construir, efetivar, avaliar, ampliar e realizar as Conferências de Política para as Mulheres na perspectiva da interseccionalidade das pautas, promovendo a democracia e a equidade, ecoando as vozes de todas às mulheres paraibanas.

**Comissão Organizadora Estadual**

## Direcionamentos

É primordial que a organização das Conferências Municipais e Regionais garanta a ampla participação dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos das mulheres e demais entidades e representações da sociedade civil, que pautam as políticas públicas para as mulheres. Assegurando as condições de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre as participantes, de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor. Bem como a implementação de reserva mínima de, pelo menos, 50% de mulheres negras participantes e eleitas como representantes (do poder público e da sociedade civil), na delegação municipal e/ou regional da 5ª CEPM/PB.

Os resultados das Conferências Municipais e Regionais devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual da 5ª CEPM/PB, por meio do Formulário de ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO, em até 15 dias após sua realização da Conferência Municipal e/ou Regional, conforme indicado nos anexos deste texto base. As Conferências Municipais e Regionais deverão ser regradas por regulamento próprio, no qual deve definir os resultados esperados com as discussões temáticas e prazos para a elaboração dos Planos Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres, as especificidades de cada conferência, os critérios de participação, os grupos de trabalho e sua metodologia e a eleição das representantes, observado o que determina o Regimento da 5ª CEPM/PB.

Quanto a discussão dos eixos temáticos deve-se apresentar, avanços, desafios, subsídios e recomendações de acordo com cada um deles, nas três esferas federativas (municipal, estadual e federal):

I - A Política Estadual para as Mulheres: Avanços, desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres; **indicar até 03 avanços e 03 desafios.**

II - O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, fundos, política nacional de formação, estratégias de

institucionalização, regulamentação e implantação do Sistema de forma federalista; **Indicar até 03 subsídios e 03 recomendações.**



III - Avanços e desafios dos instrumentos de avaliação das políticas de: na promoção a participação democrática, de criação e fortalecimento dos conselhos municipais e estadual dos Direitos das Mulheres; dos organismos governamentais municipais e estadual Políticas para as Mulheres; da efetivação dos Planos Municipais e Estadual de Políticas para as Mulheres; e a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana. **Indicar até 03 avanços e 03 desafios.**

IV - Políticas Públicas Interseccionais, Intersectoriais e Transversais para as Mulheres: Avanços e desafios no enfrentamento às violências de gênero, em suas múltiplas expressões, na garantia de saúde integral das mulheres, no mundo do trabalho, na promoção da autonomia econômica e financeira, na participação nos espaços de poder e decisão, na educação para a equidade com respeito as diversidades, no enfrentamento ao racismo e a LBTQIAPNfobia, na garantia das políticas de socio assistenciais e de seguridade social, no acesso ao esporte, lazer e na divisão justa do trabalho doméstico. **Indicar até 03 subsídios e 03 recomendações.**

Toda a comunicação deve ser mantida de forma fluida com a Comissão Organizadora Estadual, por meio das Comissões Organizadoras Municipais e Regionais, com envios dos decretos de convocações, portaria de nomeação das Comissões Organizadoras Municipais e Regionais, com lista de contatos destas, relatório final das Conferências Municipais e Regionais e toda documentação necessária para o e-mail [5cepmpb@semdh.pb.gov.br](mailto:5cepmpb@semdh.pb.gov.br), bem como qualquer dúvida que surgir no decorrer do processo.

## I. A Política Estadual para as Mulheres: Avanços, desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres.

As Políticas Públicas com recorte de gênero reconhecem a diferença de gênero como uma construção social, é com base neste reconhecimento que o Estado implementa ações diferenciadas para às mulheres na busca da promoção por equidade. A construção e efetivação dessas políticas é um processo contínuo, coletivo, tecida de forma Intersetorial, Transversal e Interinstitucional, fruto de diálogo permanente entre o governo (nacional, estadual e municipal) com a sociedade civil, nesta perspectiva o diálogo deve avançar na construção coletiva com os movimentos de mulheres, feministas e demais movimentos sociais, revertendo lógicas desiguais presentes há séculos em nossa sociedade.

No objetivo de vencer as desigualdades de gênero e estabelecer condições para a construção de políticas públicas que promovam a equidade e a igualdade, as políticas públicas para as mulheres partem de demandas das próprias mulheres e de suas organizações, visando, primordialmente, reverter o processo sociohistórico e cultural de desigualdades assimétricas de gênero, efetivando reivindicações históricas, que garantam a cidadania efetiva e integral, em sua diversidade.

As mulheres representam 51% da população brasileira (PNADC, 2023). A maioria é negra (pretas e pardas) compondo 55,7% do total de mulheres (PNADC, 2023). Cerca de 13,3 milhões vivem em áreas rurais (PNADC, 2023), 850 mil são indígenas e 650 mil se identificam como quilombolas (Censo Demográfico, 2022). Aproximadamente 10,7 milhões delas têm algum tipo de deficiência correspondendo a 57,7% das pessoas com deficiência do país (PNADC, 2022). Cerca de 1,4 milhão de mulheres se declararam lésbicas e 1,2 milhão bissexuais (PNS, 2019). Além disso, mais de 70 mil mulheres vivem em domicílios improvisados, com condições habitacionais precárias e inseguras (Censo Demográfico, 2022).

Segundo o Censo Demográfico 2022 (IBGE), a Paraíba possui 3.974.687 habitantes, destes 2.055.832, são mulheres o que equivale a  $\geq 52\%$  da população paraibana, o maior crescimento populacional está entre as mulheres de 35 a 45 anos. Também são

consideradas as chefes de família em 51,7% dos lares paraibanos, sendo estas a grande maioria das responsáveis pelas unidades domésticas paraibanas 67,1%, o que corresponde a quase 921,9 mil pessoas, tinha idade acima de 40 anos. Quanto ao critério de cor ou raça, a maioria dos responsáveis se declarou como negra 65,5% (negras e pardas), seguida pelos de cor branca 33,8%, indígena 0,6% e amarela 0,2%.

9

A Paraíba é o Estado que possui maior equilíbrio de gênero no emprego público estadual, com maior número de mulheres na administração pública estadual, conforme o Ranking de Competitividade dos Estados do Centro de Liderança Pública (CLP), que tem como base dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estando em primeiro lugar com uma pontuação de - 0,2 – a melhor entre os estados da federação, tendo em vista que notas mais próximas de 0 (zero) indicam equilíbrio de gênero. Quando o assunto é empreendedorismo 139 mil paraibanas estão neste lugar, 57,6% das mulheres atuam no setor de serviços, como vendedoras em comércios e mercados, enquanto 11,3% atuam como trabalhadoras qualificadas, operárias e artesãs, e 11,2% dedicam-se ao setor agropecuário, florestal, de caça e pesca. A maioria, 42,7% tem de 40 a 59 anos, 38,6% na faixa etária de 25 a 39 anos, e 7,5% têm entre 18 e 24 anos. Já sobre a escolaridade, 41,2% das mulheres têm ensino médio; 27,1% têm ensino fundamental e 6% não têm instrução. Já no setor da indústria, as mulheres correspondem a 15% das empreendedoras e na construção civil elas representam apenas 0,3% do total de empresariado ativos no estado.

No Tribunal de Justiça da Paraíba a administração já conta com 643 mulheres à frente de cargos de chefia e assessoramento, o que equivale a 57,8% do quadro de pessoal, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, editou a Resolução nº 540/2023, disciplinando a paridade de gênero, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em atividades administrativas e jurisdicionais, no âmbito do Poder Judiciário. O desafio está em equiparar quanto aos cargos de magistradas e magistrados, as mulheres estão em número inferior 106, em relação ao de juizes, que é de 151, e desembargadoras também está muito abaixo em relação ao quantitativo de desembargadores que atuam no Tribunal Pleno do TJPB: são cinco mulheres e 20 homens.

Na representatividade das mulheres nos espaços de poder de pleitos eleitorais, no âmbito estadual, 35,5% das mulheres se candidataram a uma vaga na Câmara dos Deputados. Em 2022, houve um total de 251 candidaturas, sendo 89 mulheres. O percentual aumentou no decorrer das eleições, saindo de 30,8% em 2014 para 32,7% em 2018 e atingindo mais de 35% em 2022. Em relação às câmaras de vereadores, as mulheres representam atualmente 16,2%. Quando se fala em prefeituras, mais de 16% das gestões municipais paraibana são de mulheres. Essa é a terceira menor proporção do nordeste, ficando a Paraíba à frente apenas da Bahia e Piauí. São 37 prefeituras com mulheres como prefeitas.

Em 2024 a Secretaria de Estado da Mulher e Diversidade Humana - SEMDH, passa a funcionar em sede própria em um prédio histórico totalmente restaurado na Avenida João da Mata, no bairro de Jaguaribe, em João Pessoa, o “Palácio Lilás”, que contemplaram a revitalização do edifício e a construção de um anexo com salas para uso da secretaria, totalizando uma área de mais de 545 m<sup>2</sup>.

A Central de Atendimento à Mulher do Ministério das Mulheres o Ligue 180, totalizou em 2024, 9.590 atendimentos registrados na Paraíba, uma redução de 2,03% em relação ao ano anterior. A REAMCAV - Rede Estadual de Atenção às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Sexual, é uma rede de apoio composta por diversos órgãos e instituições do governo do Estado da Paraíba, do sistema de justiça, sistema de saúde, e organizações da sociedade civil. Ela visa coordenar ações de enfrentamento à violência contra mulheres, oferecendo atendimento e suporte às vítimas. Articula a rede municipal e regional de enfrentamento e atendimento às mulheres, promovendo a referência e contrarreferência dos casos; planeja ações anuais de enfrentamento à violência contra as mulheres; monitora e fortalece as ações de enfrentamento à violência contra a mulher na Paraíba; promove o diálogo e a integração entre os órgãos públicos, sociedade civil e os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo que atendam às mulheres em situação de violência, é uma das redes de enfrentamento à violência contra a mulher, mais eficiente do país, existe na Paraíba desde o fim da década de 1980 e é coordenada pela Secretaria de Estado da Mulher e Diversidade Humana – SEMDH.

O órgão executor direto das políticas públicas para mulheres em sua diversidade na Secretaria de Estado da Mulher e Diversidade Humana, e a Gerência Executiva de Equidade de Gênero, contando com 03 gerências operacionais: de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, de Enfrentamento à Pobreza, Emprego e Geração de Renda e Gerência Operacional de Políticas Intersetoriais. É responsável pelos equipamentos: Casa Abrigo Aryane Thais (CAAT), Casa de Acolhimento Provisório Irene de Sousa Rolim (CAP), Programa Integrado Patrulha Maria da Penha (PIPMP), Centro Estadual de Referência da Mulher Fátima Lopes (CERMFL) e Centro de Referência Intermunicipal de Atendimento às Mulheres do Cariri: Maria Eliane Pereira dos Anjos, Coordena a Rede Estadual de Atenção às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Sexual (Reamcav), o GTI de feminicídio da Paraíba, GTI de Políticas Públicas para as Mulheres do Campo da Paraíba, o Programa Estadual Dignidade Menstrual, o Fórum Estadual de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres do Campo, o Fórum Estadual de Gestoras Municipais de Políticas para as Mulheres e o Conselho Estadual de Direitos da Mulher da Paraíba (CEDM/PB).

O Programa Empreender Mulher tem desempenhado um papel fundamental como agente transformador na trajetória das mulheres empreendedoras da Paraíba, gerando um impacto positivo e duradouro em suas vidas. Desde sua implementação, o programa vai além da oferta de recursos financeiros, promovendo o desenvolvimento econômico e social das empreendedoras por meio da capacitação e do estímulo ao crescimento sustentável de seus negócios, nos últimos seis anos foram atendido 66 municípios, com investimento de mais de R\$ 7.706.000,00, promovendo o crescimento econômico, fortalecido a independência financeira e promovido o empoderamento feminino em todas as regiões do estado.

Um dos principais instrumentos e estratégias na efetivação das políticas para as mulheres são os planos municipais e estaduais, sendo um dos objetivos desta conferência a sua elaboração. Neste sentido, estamos no momento de avaliar o que foi realizado a luz do I PEPM/PB, visando elaborarmos as diretrizes para realização do II PEPM/PB, fruto das propostas dos movimentos de mulheres e feministas dialogadas nesta 5ª Conferência Estadual Políticas para as Mulheres da Paraíba – 5ª CEPM/PB.

Coloca-se para as participantes da 5ª CEPM/PB a tarefa de pensar, refletir e construir propostas que apontem os desafios de continuidade e impulsionamento o desenvolvimento das políticas para as mulheres, que busquem a integralidade de direitos, a equidade de gênero, a participação ativa e o controle social por meio da sociedade civil, em especial o movimento feminista e de mulheres e dos conselhos de direito.

- a) **No seu município existe um plano municipal de políticas para as mulheres? Caso tenha, quais são seus principais eixos? Caso não tenha, o que deveria conter como principais demandas, que representem a real necessidade das mulheres locais?**
- b) **Quais as prioridades que seu município deveria ter e/ou tem em relação às políticas para as mulheres? E como estas prioridades foram construídas?**
- c) **A gestão municipal e/ou estadual, fez diagnóstico da realidade das mulheres no seu território? De que forma foi utilizado e divulgado?**
- d) **Com base na avaliação do I PEPM/PB o que deve ser ampliado ou modificado para o II PEPM/PB e quais são as principais propostas que devem conter nesse novo plano estadual?**
- e) **Quanto aos programas, ações e políticas efetivadas pela Secretaria de Estado da Mulher e Diversidade Humana o que pode ser ampliado?**
- f) **No que tange a intersectorialidade, interseccionalidade e transversalidade, nas políticas públicas para as mulheres, o que precisa avançar em seu município e no estado?**

## EIXO II – Sistema Nacional de Política para as Mulheres

Diante da análise de conjuntura realizada no texto base da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, publicado em <https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/processes/CNPM5/media> no qual apontam o contexto de reconstrução nacional, após o desmonte das políticas públicas para as mulheres, implementadas por décadas, com vistas à garantia de direitos das mulheres, é fundamental a compreensão desta análise, para discernir sobre o não avanço da concretude do Sistema Nacional de Política para as Mulheres – SNPM.

A propositura para criação do Sistema Nacional de Política para as Mulheres – SNPM, foi da extinta Secretaria de Política para as Mulheres da Presidência da República, no governo a presidenta Dilma Rousseff, que hoje é o Ministério das Mulheres, todavia o debate para criação do sistema foi tema do IV eixo da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, que em seu relatório final foram elencados subsídios e recomendações, que permanecem pertinentes para se refletir e apontar deliberações que versem:

- A criação do Sistema Nacional de Política para as Mulheres – SNPM para impulsionar a proteção/atenção, integração, gestão e formulação das políticas públicas para as mulheres. O SNPM será um pacto federativo entre a União, os Estados e os Municípios, definindo por lei, que regule sua inserção e atuação nos âmbitos de governo, estabeleça seus princípios e diretrizes, determinando estruturas, regras de funcionamento e condições de transferência de recursos para garantir os direitos e o atendimento das mulheres e as formas de enfrentamento das desigualdades de gênero.
- Condicionar a adesão ao SNPM por parte de Estados, Municípios e Distrito Federal à criação e fortalecimento de mecanismos e organismos como: Secretarias, Coordenadorias, Diretorias e Assessorias de Políticas para as Mulheres que deverão apresentar os seus respectivos Planos de Políticas para as Mulheres;
- Criar um Fundo Nacional de Políticas para as Mulheres, com suas respectivas instancias;

Com o esfacelamento das políticas para as mulheres a nível nacional, principalmente no período pós impeachment da Presidenta Dilma Rousseff, pode-se perceber, a não execução das recomendações apontadas, deste modo a discussão para criação desse sistema é retomada nos objetivos da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres – 5ª CNPM, e em todas as suas etapas, sendo o eixo temático II da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – 5ª CEPM/PB, a problematização desse eixo deve ser voltada para reafirmação da criação do Sistema Nacional de Política para as Mulheres - SNPM e sua importância na garantia dos direitos das mulheres em todas as suas expressões como as mulheres CIS, LBTQIAPNb+ (Lésbicas, Bissexuais, Transsexuais e Travestis, Queer, Assexual, Pansexual e Não Binária), negras, indígenas, de comunidades tradicionais (Andirobeiras, Apanhadoras de Sempre-vivas, Caatingueiras, Caiçaras, Castanheiras, Catadoras de Mangaba, Ciganas, Cipozeiras, Extrativistas, Faxinalenses, Fundo e Fecho de Pasto, Geraizeiras, Ilhéus, Isqueiras, Morroquianas, Pantaneiras, Pescadoras Artesanais, Piaçaveiras, Pomeranas, Povos de Terreiro, Quebradeiras de Coco Babaçu, Quilombolas, Retireiras, Ribeirinhas, Seringueiras, Vazanteiras e Veredeiras), mulheres do meio rural, e da classe trabalhadora como um todo.

O Sistema Nacional de Política para as Mulheres – SNPM, visa a criação de uma norma nacional que garanta os direitos das mulheres mediante lei e estrutura de articulação das políticas públicas em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal) e que possibilite a ampliação da cobertura e da eficácia das ações desenvolvidas. Apresenta-se também como objetivo de o Sistema aperfeiçoar a descentralização e a gestão democrática das políticas de equidade de gênero e da garantia dos direitos integrais das mulheres. A partir da implantação do sistema acredita-se que haverá uma maior responsabilização dos gestores públicos com a equidade de gênero nas várias esferas de governo e em todas as suas ações, garantindo a transversalidade do tema e recursos financeiros específicos para essa pauta. Fortalecendo as políticas públicas já existentes e promovendo a criação de novas políticas para enfrentar os desafios como: enfrentamento às violências de gênero, em suas múltiplas expressões, na garantia de saúde integral das mulheres, no mundo do trabalho, na promoção da autonomia econômica e financeira, na participação nos espaços de poder e decisão, na educação para a equidade com respeito as diversidades, no enfrentamento ao racismo e a LBTQIAPNfbfobia, na garantia das políticas de socio

assistenciais e de seguridade social, no acesso ao esporte, lazer e na divisão justa do trabalho doméstico.

A Paraíba vem avançando significativamente no cenário nacional com o fomento e a criação de organismos municipais de políticas públicas para as mulheres, por diversos órgãos, atuam quase sempre isoladamente, por isso, surge a necessidade de funcionarem de formas integradas, isto é sistêmica, o que só será possível com a criação, ativação e pleno funcionamento do SNPM, com seu respectivo Fundo Nacional de Política Pública e Proteção as Mulheres, sem os quais, a aplicabilidade da legislação e o funcionamento dos órgãos existentes, tornam-se ineficientes.

Deste modo, segue algumas questões norteadoras para reflexão da importância do SNPM e dos desafios a serem enfrentados para a efetivação deste:

- a) **No seu município e estado tem organismo governamental de política para as mulheres, ou uma secretaria de políticas para as mulheres, ou uma coordenadoria, ou departamento, ou superintendência da mulher? Se existe, a qual organismo governamental está vinculado?**
- b) **No seu município e estado tem o Conselho dos Direitos das Mulheres? Ele tem estrutura, recursos e equipe para funcionar adequadamente? Está ativo e atuante? Encontra-se vinculado a qual órgão? Se não existe, quais as dificuldades para a constituição do Conselho Municipal para as Mulheres? Há ausência ou inoperância das Conselheiras nos conselhos municipais?**
- c) **Existe orçamento específico definido para o organismo governamental de políticas para as mulheres? É garantido formação política e técnica continuada para conselheiras?**
- d) **Existe Fundo Municipal e/ou Estadual de Políticas para Mulheres, criado por lei? Quais as diretrizes?**

**III – Avaliar e propor os instrumentos e as políticas de: promoção a participação democrática das mulheres; de criação e fortalecimento dos conselhos municipais e estadual dos Direitos das Mulheres; dos organismos governamentais municipais e estadual Políticas para as Mulheres; da efetivação dos Planos Municipais e Estadual de Políticas para as Mulheres; e a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.**

16

As políticas públicas consistem na relação entre o Estado e sociedade, no qual o primeiro tem a função primordial de garantir e efetivar os direitos e demandas trazidas pelo segundo, e estas são formas de exercício do poder político, que transformam diretrizes e princípios que direcionam as ações, regras e procedimentos, com o objetivo de incidir sobre a realidade e transformá-la. Na criação de políticas públicas para as mulheres não basta apenas que estas sejam as beneficiárias, elas precisam fazer parte de todo processo de construção, comporem todo o ciclo das políticas públicas, desde o processo da definição das agendas, passando pela elaboração da política pública, sua efetiva implantação, os espaços de monitoramento interno e do controle social por meio dos conselhos de direitos e finalmente os processos avaliativos, assim como, esta conferência, seja municipal, regional, estadual ou nacional, tem o papel de avaliar e propor diretrizes para efetivação das políticas para as mulheres. Vale destacar que por vezes, o termo políticas para as mulheres será substituído por políticas de igualdade ou mesmo de equidade de gênero, pois visa identificar e intervir nas relações de desigualdade entre homens e mulheres, como também apontar o impacto vivenciado às mulheres em toda sua diversidade sejam elas advindas das condições socioeconômica, culturais, políticas, raciais, geracionais, étnicas, religiosas, regionais, territoriais, de orientação sexual e identidade sexual e de gênero, dentre outras.

A definição do que são as políticas públicas ainda é um campo em discussão, mas é importante percebê-las como tudo aquilo que o governo (municipal, estadual ou federal) faz no que diz respeito às leis, medidas reguladoras, decisões e ações. Consiste na totalidade de ações, metas e planos que os governos executam para alcançar o bem-estar da sociedade e o interesse público (GPP –GeR, 2010). Embora tenha impactos em curto prazo, a política pública é uma intervenção de longo prazo; pois envolve processos subsequentes

após sua decisão e proposição. Para uma gestão de qualidade, busca-se a melhor relação entre os recursos, as ações e os resultados.

Os tratados e acordos internacionais do qual o Brasil é signatário e que asseguram os direitos humanos de mulheres, assim como a eliminação de todas as formas de discriminação e violência baseadas no gênero, como a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994), precisam ser internalizados como regra para a efetivação das ações do governo brasileiro no âmbito nacional, estadual e municipal.

A partir da década de 1980, agências de cooperação técnica internacional, como o Banco Mundial, a Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização Mundial de Saúde (OMS), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) pautaram a inclusão das mulheres, como prioridade, para o desenvolvimento econômico e social. Essa estratégia foi resultado dos estudos sobre a importância de elevar a cidadania feminina para o desenvolvimento local, regional e mundial.

Com a finalidade de erradicar a pobreza e promover vida digna a todas as pessoas, dentro das condições que o planeta oferece, de forma a não comprometer a qualidade de vida das próximas gerações, foi instituído pela Organização das Nações Unidas – ONU, a Agenda 2030 e o plano de ação global que reúne 17 objetivos de desenvolvimento sustentável e 169 metas, que apresenta o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 5, visando alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, e em sua meta 5.1, de acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em todas as partes, que consiste em eliminar todas as formas de discriminação de gênero, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as meninas e mulheres do campo e do meio rural.

É contínuo processo de implantação e fortalecimento dos órgãos de políticas para mulheres nos municípios paraibanos, que inclui a criação do Fórum de Gestoras de Políticas para Mulheres, dentro das ações do governo do Estado, bem como capacitações e formações das gestoras, atualmente a Paraíba dispõe de 118 organismos municipais de

políticas para as mulheres, sendo estas Secretarias, Secretarias Executivas, Coordenadorias, Gerências, Departamentos e Núcleos.

I Plano Estadual de Políticas para Mulheres da Paraíba, estabelece ações intersetoriais para mulheres na perspectiva da gestão cumprir o seu dever de promoção de equidade e igualdade no contexto da universalidade da política pública, na implementação destas políticas específicas para as mulheres, com ações prioritárias a serem desenvolvidas de forma integrada e transversal pelos diversos órgãos e secretarias de governo.

O I Plano Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres (PEPPM) da Paraíba de 2015, foi elaborado com base nas diretrizes da III Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres realizada em outubro de 2011, resultante de 91 conferências municipais e regionais que aconteceram no Estado e mobilizaram mulheres de diferentes regiões da Paraíba. Está estruturado em dez capítulos com objetivos gerais e específicos, ações e responsabilidades, no Eixo I – Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica; Eixo II – Educação para a Igualdade e Cidadania; Eixos III – Saúde integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos; Eixo IV – Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres; Eixo V – Fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e Decisão; Eixo VI – Desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social; Eixo VII – Direito a terra com igualdade para as mulheres do Campo e Trabalhadoras Rurais; Eixo VIII – Cultura, esporte, comunicação e mídia; Eixo IX – Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia; Eixo X – Igualdade para as mulheres jovens, idosas e mulheres com deficiência.

A implementação do I PEPM/PB dever-se-ia ser monitorada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PB) e pelos movimentos de mulheres e feministas organizados no estado em cumprimento aos princípios da democracia participativa e ao exercício do controle social, que é fundamental para firmar e assegurar os compromissos entre os diferentes órgãos de governo, junto à sociedade civil. Da mesma forma, a execução do II PEPM/PB deverá ser monitorada pelo CEDM/PB e pelos movimentos de mulheres e feministas organizados no estado em cumprimento aos princípios da democracia participativa e ao exercício do controle social.

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/ PB, criado pela Lei Estadual, existe desde 1991, tendo por principal finalidade promover, em âmbito estadual, políticas que visem eliminar a discriminação, a violência e a assegurar a plena cidadania e igualdade de direitos à mulher em todos os níveis das atividades políticas, sociais, culturais e econômicas, é composto por 18 (dezoito) conselheiras titulares e 18 (dezoito) conselheiras suplentes, que são indicadas pelos Poderes constituídos (Executivo, Legislativo e Judiciário) e por entidades do Movimento Social de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres, Movimento Feminista, nomeadas pelo Governador do Estado.

**Coloca-se para as participantes da 5ª CEPM/PB a tarefa de pensar quais são os desafios que hoje se afetam os municípios e estado, no sentido do fortalecimento de estruturas institucionais de políticas públicas para as mulheres que impulsionem o desenvolvimento das políticas, que assegurem a equidade de gênero e os direitos de todas as mulheres em suas diversidades e especificidades.**

- a) **Como é definida as etapas na execução das políticas públicas para as mulheres em seu território?**
- b) **Há equipe de equipe de trabalho no OPM?**
- c) **Como são definidas as relações de parcerias necessárias? Como é efetivada a articulação com outros órgãos e secretarias da gestão?**
- d) **De que forma acontece as definições de estratégias de implementação das políticas públicas para as mulheres que implicam correções, redefinições e ampliações?**
- e) **Como e de que forma a interseccionalidade nas políticas de gênero consiste no entendimento de que a produção de desigualdades de gênero, raciais, geracionais, de classe, de orientação sexual, entre outras, no seu município e estado?**
- f) **Que ações, políticas e estratégias, o município e o estado têm efetivado para romper as diversas estruturas e dinâmicas sociais, que fortalece a desigualdade de gênero nos mais variados espaços?**

**IV – Políticas Públicas Interseccionais, Intersectoriais e Transversais para as Mulheres: Avanços e desafios no enfrentamento às violências de gênero, em suas múltiplas expressões, na garantia de saúde integral das mulheres, no mundo do trabalho, na promoção da autonomia econômica e financeira, na participação nos espaços de poder e decisão, na educação para a equidade com respeito as diversidades, no enfrentamento ao racismo e a LBTQIAPNfobia, na garantia das políticas de socio assistenciais e de seguridade social, no acesso ao esporte, lazer e na divisão justa do trabalho doméstico.**

Ampliando o olhar para a realidade nacional, é fundamental se refletir o perfil das mulheres apresentado pelos dados do Censo 2022, as mulheres são maioria entre os jovens que não estudam, entre os jovens de 15 a 29 anos que não estudavam, não estavam ocupados e que não tomaram providência para conseguir trabalho em 2023 (7,3 milhões), observa-se que 55,6% tinham entre 18 e 24 anos, 69,5% eram mulheres e 48,5% eram mulheres pretas ou pardas. Do total destas jovens, 31,9% gostariam de trabalhar, mas ou não havia trabalho na localidade, ou não conseguiam trabalho adequado ou tinham de cuidar dos afazeres domésticos, das/os filhas/os e de outros parentes, motivo este alegado praticamente só por mulheres. 68,1% dos jovens “nem estuda - nem trabalha - nem busca trabalho” informaram que não gostariam de trabalhar e a principal razão era o trabalho reprodutivo (afazeres domésticos e cuidado de filhas/os e parentes), seguida por problemas de saúde ou gravidez. Em números isso significa: trabalho reprodutivo, 95,7% é mulher, problema de saúde ou gravidez, 52,5% mulher. O combate à exploração no trabalho doméstico exige esforços contínuos, incluindo maior fiscalização, conscientização social e enfrentamento das desigualdades estruturais que perpetuam essa prática, mesmo com significativos avanços legislativos no setor.

Mulheres ganhavam em média o equivalente a 79,3% do rendimento dos homens em estabelecimentos formais com cem empregados e mais. A nova Lei de Igualdade Salarial busca garantir que as empresas estejam remunerando igualmente homens e mulheres desempenhando a mesma função ou trabalho de igual valor. No entanto, conforme o Relatório de Transparência Salarial do 1º semestre de 2024, as mulheres (R\$ 3.565)

ganhavam 79,3% do salário médio dos homens (R\$ 4.495). Na Região Nordeste, região marcada por baixo nível salarial tanto de homens como de mulheres, ocorria a menor desigualdade, com as mulheres recebendo salários em média 14,0% menores. Ainda é pequena a parcela das empresas formais com políticas de incentivo específicas para mulheres e suas interseccionalidades. A única política de incentivo que quase todas as empresas informaram ter foi ao compartilhamento de obrigações familiares, 94,4% do total, aponta o Relatório de Transparência Salarial no 1º semestre de 2024.

Mulheres são maioria das pessoas responsáveis por domicílios com insegurança alimentar, de acordo com a PNAD Contínua, 21,6 milhões de domicílios estavam em situação de insegurança alimentar no Brasil no 4º trimestre de 2023, sendo que 59,4% destes tinham mulheres como pessoa responsável. A taxa de alfabetização de mulheres é menor entre as idosas e em área rural, mulheres indígenas e quilombolas têm taxa de alfabetização ainda menor, com base no Censo 2022, mulheres indígenas tinham taxa de alfabetização de 84,3%. Entre as mulheres quilombolas a taxa era ainda menor (82,9%), ressaltando as desvantagens a que estão submetidos esses grupos no País.

Gravidez e trabalho (pago e reprodutivo) são os principais motivos das mulheres pretas ou pardas para a não frequência do ensino médio, nos últimos 10 anos, mais de 232 mil meninas de até 14 anos tiveram filhos no país, pela legislação brasileira, relação sexual com meninas de até 14 anos configura como caso de estupro de vulnerável. Em 2023, foram registrados 13.934 casos em que essas meninas tiveram filhas(os) (SINASC/MS).

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD Contínua 2019, revela que 30 milhões de hectares são administrados por mulheres no país, o que corresponde apenas a 8,5% da área total ocupada pelos estabelecimentos rurais no país, desse total, 42% são voltados para a agricultura, porém 48% dessa fatia destinados à produção de soja.

Em contrapartida, se a fome tivesse um perfil, ela seria uma mulher negra e pobre, a PNAD Contínua 2019, também revela que a produção dos indicadores sobre violência contra a mulher esbarra, entre outras dificuldades, na subnotificação de casos de violência sexual, sofrida por mulheres e na ausência de pesquisas específicas, sobre violência doméstica no campo. Essa é uma realidade que impacta não somente as mulheres dos centros urbanos,

como também aquelas que trabalham e vivem na zona rural. Segundo a PNAD Contínua 2023, 47,9% da mão de obra feminina paraibana está na informalidade, 64,1% ganham até um salário mínimo, houve a queda de 20% do rendimento mensal, apenas 41,4% das/os filhas/os estão nas creches. As mulheres trabalham 17h48 por semana nos afazeres domésticos, gerando além da dupla jornada de trabalho, a sobrecarga mental, que tem comprometido o desenvolvimento eficaz desta parcela significativa da sociedade. Com isso, é necessário debater a realidade em que elas vivem e propor políticas públicas eficazes.

A maioria dos registros de violência contra mulheres são contra pretas e pardas, se focarmos na violência obstétrica, essa realidade se repete, vale ressaltar que no Brasil tem alta porcentagem de partos cesáreos, nos últimos 10 anos, o percentual de partos cesáreos permaneceu acima dos 55% do total de partos (SINASC/ MS). Em 2023, cerca de 59,6% dos nascimentos no país eram realizados por cesariana. Segundo os registros do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan/MS), nos casos de violência contra mulheres adultas (20 a 59 anos), 60,4% foram contra mulheres pretas e pardas, enquanto 37,5% contra mulheres brancas. Esses dados evidenciam a sobreposição de vulnerabilidades para mulheres negras, resultado de desigualdades raciais e socioeconômicas. Em 76,6% dos registros de violências domésticas, sexual e/ou outras, de acordo com os dados do SINAN/MS, em 2023, cerca de 71,6% das notificações de violência contra mulheres ocorreram dentro de casa, reforçando a noção de que o ambiente doméstico, que deveria ser um espaço seguro, é, na realidade, um local de alto risco para muitas mulheres. O lar torna-se, então, um espaço de dominação e imposição de poder, onde a violência é utilizada como forma de controle sobre as mulheres. O Brasil registrou mais de meio milhão de estupros entre 2015 e 2024, foram 591.495 casos. Em 2024, o Brasil registrou o equivalente a 196 casos de estupros por dia. Segundo os dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública, entre os anos de 2015 e 2024, foram registradas 11.650 ocorrências de feminicídios e 29.659 ocorrências de homicídio doloso e lesão corporal seguidas de morte de mulheres no Brasil.

O Tribunal de Justiça da Paraíba realiza o projeto Justiça em Seu Bairro – Mulher Merece Respeito, consiste em palestras educativas sobre a Lei Maria da Penha nas comunidades, escolas e instituições. Além de promover a conscientização, oferece

atendimento psicossocial e psiquiátrico às vítimas de violência doméstica, visando fortalecer a rede de proteção e apoio às mulheres.

Segundo os registros do Sistema Nacional de Informações Penais (SISDEPEN/MJ), em 2024, cerca de 49% das mulheres encarceradas estavam cumprindo pena por crimes associados a drogas, seguidos por crimes contra o patrimônio (26,8%) e crimes contra a pessoa (14,3%). Em 2024, 119 crianças viviam com suas mães nas prisões, apenas 50,4% dos estabelecimentos prisionais femininos possuíam celas ou dormitórios adequados para gestantes, e 41,6% ofereciam infraestrutura como berçários ou creches. Na Paraíba dispomos do Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas, foi assinado em 2023, ele é interinstitucional e visa oferecer apoio psicossocial, educacional e profissional as mulheres no sistema prisional e egressas. A iniciativa é coordenada pela Secretaria de Administração Penitenciária em parceria com a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, promovendo ações integradas para reintegração social.

Nos três últimos pleitos para vereador, a lei de cotas, no geral, foi cumprida: em 2016, elas foram 32,5%, em 2020, 34,8% e, em 2024, 35,4%, dados indicam que quando um estado ou região consegue eleger mulheres, é mais provável que este estado ou região continue se destacando pela quantidade de mulheres em espaços de poder, 44% das candidatas a prefeitas que estavam buscando a reeleição tiveram sucesso, mulheres brancas são a maioria entre as candidatas eleitas nas eleições de 2024, os dados do Tribunal Superior Eleitoral mostram que, em 2024, 59% das eleitas.

Na 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba, em todas as suas etapas, é fundamental a desconstrução de uma visão de “modelo de mulher”: as mulheres são múltiplas e diversas e as discriminações são específicas para cada marcador social: classe, raça/cor, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional, regionalidade, territorialidade, religiosidade, entre outras.

Um exemplo destas pluralidades está presente na trajetória de luta das mulheres negras brasileiras no interior do movimento feminista nacional e no interior do próprio movimento negro o qual tem sido de extrema importância ao assinalar as múltiplas identidades do movimento feminista e do movimento negro construídos em sociedades multirraciais e pluriculturais. O racismo deve ser compreendido, como crime e associado ao

sexismo, inclusive, em todas as suas manifestações LBTQIAPNBfóbicas, presentes nas diferentes sociedades, cujo Estado, ainda guarda significados, simbolismos e ideologias patriarcais, de subalternização das mulheres.

Considerando um passado recente, avançamos, mas, não o suficiente para alcançarmos a igualdade a que almejamos. As leis são importantes porque nos garantem a legalidade dos nossos direitos, mas, não são determinantes para que alcancemos a igualdade pretendida. Esta só será possível, com políticas públicas voltadas para uma sociedade que promova a educação cidadã, laica, a igualdade, equidade e a diversidade, para o enfrentamento à todas as formas de violência contra as mulheres, para o cuidado a uma saúde integral, sexual e reprodutiva, para a participação nos espaços de poder e decisão, para abertura de fontes de trabalho, financiamentos, empreendedorismo e formações que gerem autonomia econômica, para o enfrentamento ao racismo e a LBTQIAPNBfobia, que devem ser vistas como responsabilidade compartilhada de vários órgãos do governo federal, articulados com os governos estaduais e municipais. Assim, será possível gerar impactos efetivos e sustentados e sustentáveis nas vidas das mulheres brasileiras e paraibanas.

**Coloca-se para as participantes da 5ª CEPM/PB a tarefa de pensar quais são os desafios que hoje se colocam para os municípios e estados no sentido do fortalecimento de estruturas institucionais de políticas para as mulheres que impulsionem o desenvolvimento das políticas que assegurem a igualdade de gênero e os direitos de todas as mulheres em sua diversidade e especificidades.**

- a) Existe orçamento específico definido para o organismo governamental de políticas para as mulheres? Efetivado em lei?
- b) A qual órgão está vinculado o organismo governamental de políticas para as mulheres? Dispõem de serviços especializados?
- c) Existe um plano municipal ou estadual de políticas para as mulheres? Está garantido a integração aos instrumentos de planejamento e orçamento municipal?
- d) Estabelecer mecanismos de avaliação e revisão periódica dos planos.
- e) Quais as políticas para as mulheres que são implementadas em seu município ou estado?

- f) Quais estratégias podem ser usadas para evitar a descontinuidade administrativa e baixa institucionalização desses organismos?
- g) Quais as prioridades que seu município ou estado deveria ter em relação às políticas para as mulheres? Com vistas na Interseccionais, Intersetoriais e Transversais das políticas para as mulheres.
- h) Existem, no seu município, organizações que promovem e defendem os direitos das mulheres: negras, LBTQIAPNB+ (Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Assexuais, Pansexuais, Não Binárias), do campo, meio rural, comunidades tradicionais, povos originários, etc.?

## Referências

BANDEIRA, Lourdes M. & MELO, Hildete Pereira de, “**A estratégia da transversalidade de gênero: uma década de experiência da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República do Brasil (2003/2010)**”, em MINELLA, L.S., ASSIS, G. de O. FUNCK, S.B., (org.), em Políticas e Fronteiras – Desafios Feministas, Tubarão/SC, Editora Copiart, 2014, Volume 02.

BRASIL. **Secretaria de Especial de Políticas para Mulheres. Gênero e diversidade na escola: formação de professoras/es em gênero, orientação sexual e relações étnico-raciais**. Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília: SPM, 2007.

BRASIL. **Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013.

BRASIL. **Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Guia de Orientações para a Constituição de Secretarias de Políticas para as Mulheres** Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013.

BRASIL. **Ministério das Mulheres. Relatório anual socioeconômico da mulher: RASEAM** / Ministério das Mulheres, Observatório Brasil da Igualdade de Gênero. - Ano 7 (mar. 2025) – Brasília: Observatório Brasil da Igualdade de Gênero/MMULHERES, 2025 - v.: II

FLUERY-TEIXEIRA, Elizabeth. **Dicionário Feminino da Infâmia: acolhimento e diagnóstico de mulheres em situação de violência**. Org. Elizabeth Fluery-Teixeira e Stela N. Meneghel. Rio de Janeiro/RJ, Ed. FIOCRUZ, 2015.

HEILBORN, Maria L.; ARAÚJO, Leila; BARRETO, Andreia (Orgs.). **Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça (GPP-GeR)**. Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2010.

PARAÍBA. Governo do Estado. **Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana. I Plano Estadual de Políticas para as Mulheres – I PEPM/PB**. Paraíba: Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, 2015.

PARAÍBA. Governo do Estado. **Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana. Gestão de Políticas Públicas para Mulheres – O fazer cotidiano e coletivo** Paraíba: Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, 2016.



## 5ª Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres da Paraíba

Texto base da IV Conferência Nacional de Políticas Para as Mulheres. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/4a-conferencia-nacional-de-politicas-para-as-mulheres/4a-conferencia-nacional-de-politicas-para-as-mulheres> . Acesso em: 12 mar. 2020

Texto base da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, Disponível em: <https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/processes/CNPM5/media> Acesso em: 04 jun. 2025



5ª Conferência Estadual de Políticas  
Públicas para as Mulheres da Paraíba

# ANEXOS



*Conselho Estadual dos  
Direitos da Mulher*  
PARAÍBA - CEDM/PB

SECRETARIA DE ESTADO  
DA MULHER E DA  
DIVERSIDADE HUMANA



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



## 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PARAÍBA – 5ª CEPM/PB

CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E REGIONAIS  
01 maio de 2025 a 28 de julho de 2025

### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO

A Comissão Organizadora Estadual sugere às comissões organizadoras das Conferências Municipais e Regionais que leiam as orientações contidas no roteiro e encaminhem em anexo o perfil das mulheres participantes das conferências, mediante ficha de inscrição das participantes das Conferências.

Conforme definido no Regimento da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – 5ª CEPM/PB, os relatórios das Conferências Municipais e Regionais devem ser elaborados a partir dos quatro eixos que compõem o temário da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – 5ª CEPM/PB.

Ainda, de acordo com o Regimento:

“Art. 19 – As Comissões Organizadoras municipais e ou regionais consolidará seus Relatórios Finais, a ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual (separadamente as proposições de caráter Municipal, Regional, Estadual e Nacional) em até 15 dias após a realização da mesma, com o objetivo de subsidiar o relatório estadual, para o e-mail: [5cepmpb@semdh.pb.gov.br](mailto:5cepmpb@semdh.pb.gov.br)

Parágrafo Único – Serão encaminhadas no mínimo três propostas por eixos temáticos, levando-se em consideração os avanços e desafios.”

Importante: As Conferências Municipais são aquelas restritas a um único município. Já as Conferências Regionais são aquelas em que mais de um município resolve se associar para juntos realizarem uma Conferência. Toda a documentação e o relatório das Conferências Regionais devem deixar explícito que se trata da associação de dois ou mais municípios.





## BLOCO I – DADOS GERAIS

### 1. Informações básicas da Conferência

1.1. Nome da Conferência:

1.1.1 Local e data da Conferência:

1.2. Composição da Comissão Organizadora da Conferência:

1.3. Número total de participantes da Conferência:

1.4. Número de participantes do governo e relação dos órgãos representados:

1.5. Número de participantes da sociedade civil e relação das instituições representadas:

1.6. Número e relação de organizações/grupos/redes da sociedade civil participantes, com contato de telefone e e-mail:

1.7. Número de participantes por estado civil:

1.8. Número de participantes por escolaridade:

1.9. Número de participantes por identidade de gênero:

1.10. Número de participantes por orientação sexual:

1.11. Número de participantes por raça/cor/ etnia:

1.12. Número de participantes por Comunidades Tradicionais:

1.13. Número de participantes por faixa etária:

1.14. Número de participantes por renda per capita:

1.15. Citar os municípios presentes no caso de Conferência Regional:

1.16. Conferência convocada pelo:

Executivo ( )

Conselho ( )

Legislativo ( )

Organizações da Sociedade Civil ( )

Outro ( )



Citar \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ órgão:

1.17. Informações sobre a realização de Conferências Livres no município ou região.

## 2. Resultados da Conferência

2.1. Resumo das deliberações da Conferência para o fortalecimento da política para as mulheres (máximo de duas páginas).

2.2. Anexar cópia de todo material produzido para a Conferência, incluindo material que saiu na mídia.

2.3. Anexar também: decreto ou resolução que convocou a Conferência; no caso das regionais, ofício ou termo de adesão das prefeituras; regimento interno; lista de presença das participantes; ata de eleição das delegadas; cópia do relatório encaminhado ao/a prefeito/a com os resultados da Conferência.

2.4. Responsável pelo relatório:

2.4.1 Nome completo:

2.4.2 Nome da instituição/organização a que pertence:

2.4.3 Telefone e whatsapp:

2.4.4 Endereço eletrônico (e-mail):

## 3. Informações sobre o município (se for conferência regional responder para cada município participante):

3.1. Existe no município organismo específico de políticas para as mulheres, como secretaria, coordenadoria, gerencia, departamento, outro? Nome.

3.2. Citar o instrumento legal de criação (se foi uma lei, decreto, portaria ou outro).

3.3. Existe Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres?

3.4. Citar o instrumento legal de criação (se foi uma lei, decreto, portaria ou outro)

3.5. Quais as principais políticas para as mulheres em desenvolvimento no município?

4. Comentários (não obrigatório).

Caso deseje fazer alguma observação, sugestão, crítica este é um espaço livre para isso.

## BLOCO II – PROPOSTAS

Indicar por Eixo Temático discutido.

I - A Política Estadual para as Mulheres: Avanços, desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres;

**Indicar até 03 avanços e 03 desafios**

II - O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, fundos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implantação do Sistema de forma federalista;

**Indicar até 03 subsídios e 03 recomendações**

III - Avanços e desafios dos instrumentos de avaliação das políticas de: na promoção a participação democrática, de criação e fortalecimento dos conselhos municipais e estadual dos Direitos das Mulheres; dos organismos governamentais municipais e estadual Políticas para as Mulheres; da efetivação dos Planos Municipais e Estadual de Políticas para as Mulheres; e a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

**Indicar até 03 avanços e 03 desafios**

IV - Políticas Públicas Interseccionais, Intersetoriais e Transversais para as Mulheres: Avanços e desafios no enfrentamento às violências de gênero, em suas múltiplas expressões, na garantia de saúde integral das mulheres, no mundo do trabalho, na promoção da autonomia econômica e financeira, na participação nos espaços de poder e decisão, na educação para a equidade com respeito as diversidades, no enfrentamento ao racismo e a LBTQIAPNbfobia, na garantia das políticas de socio assistenciais e de seguridade social, no acesso ao esporte, lazer e na divisão justa do trabalho doméstico.

**Indicar até 03 subsídios e 03 recomendações**

## BLOCO III – LISTA DELEGADAS ELEITAS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Na lista das delegadas eleitas para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – 5ª CEPM/PB precisa constar:

1. Nome completo e nome social para as mulheres trans e travestis:
2. Categoria (governo ou sociedade civil):
3. RG:
4. CPF:
5. Endereço residencial:
6. Telefone de contato com DDD:
7. Endereço eletrônico (e-mail):
8. Município ou Região que está representando:

**IMPORTANTE** - Enviar cópia da documentação oficial e comprovante de residência das Delegadas da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – 5ª CEPM/PB.



## FICHA DE INSCRIÇÃO

### Delegadas Municipais e Regionais 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – 5ª CEPM/PB

Representante da sociedade civil

ONGs ( ) Sindicatos ( ) Movimento Feminista ( ) Movimento de Mulheres ( ) Movimento de Mulheres Negras ( ) Movimento LGBTQIAPNb+ ( )  
Partidos Políticos ( ) Outras ( ) Citar qual: \_\_\_\_\_

Representante Governamental

Municipal ( ) Regional ( ) Estadual ( )  
Poder: Judiciário ( ) Legislativo ( ) Executivo ( ) Ministério Público ( )

Qual município/território está representando: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome Social (Exclusivo para travestis e transexuais Lei nº 32.159/2011)  
\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CNH ou equivalente - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço completo (rua, nº, bairro, município e CEP):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### ESTADO CIVIL

- |                                   |  |  |
|-----------------------------------|--|--|
| <input type="checkbox"/> Solteira | <input type="checkbox"/> Divorciada    | <input type="checkbox"/> Não declarada |
| <input type="checkbox"/> Casada   | <input type="checkbox"/> Separada      |  |
| <input type="checkbox"/> Viúva    | <input type="checkbox"/> União estável |  |

### DEPENDENTES

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Nenhum              | <input type="checkbox"/> 3 a 4 filhas/filhos  |
| <input type="checkbox"/> 1 a 2 Filhas/Filhos | <input type="checkbox"/> 5 ou + Filhas/Filhos |

Estarão junto com você na 5ª CEPM/PB:

- |                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

Quantas/os \_\_\_\_\_

### ESCOLARIDADE

- |  |   |   |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> Não alfabetizada              | <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto    | <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo |
| <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto | <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo      | <input type="checkbox"/> Pós Graduação            |
| <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo   | <input type="checkbox"/> Curso Profissionalizante   | <input type="checkbox"/> Mestrado                 |
|  | <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto | <input type="checkbox"/> Doutorado                |
|  |   | <input type="checkbox"/> PHD                      |

### IDENTIDADE DE GÊNERO

- |                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Mulher Cis   | <input type="checkbox"/> Travesti                   |
| <input type="checkbox"/> Mulher Trans | <input type="checkbox"/> Não Binária (id. feminina) |

### ORIENTAÇÃO SEXUAL

Lésbica

Heterossexual

Bissexual

Pansexual

Assexual

Não declarada

### RAÇA/COR

Preta

Parda

Indígena

Branca

Amarela

### COMUNIDADE TRADICIONAL

Cigana

Quilombola

Religião de Matriz afro Brasileira

Ribeirinha

Comunidades de Fundo e Fecho  
de Pasto

Pescadora

Marisqueira

Extrativista

### FAIXA ETÁRIA

18 a 25 anos

26 a 35 anos

36 a 45 anos

46 a 55 anos

56 a 65 anos

+ de 65 anos

**RENDA MENSAL PER CAPITA**

- Nenhuma
- Até um Salário Mínimo
- De 1 até 3 Salários Mínimos (R\$ 1.518,00 a R\$ 4.554,00)
- De 3 até 5 Salários Mínimos (R\$ 4.554,00 a R\$ 5.7.590,00)
- De 5 até 8 Salários Mínimos (R\$ 5.7.590,00 a R\$ 12.144,00)
- Mais de 8 Salários Mínimos (mais de R\$ 12.144,00)
- Não declarada

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- Física
- Visual
- Auditiva
- Intelectual
- Neuro divergente
- Múltipla
- Responsável pelo cuidado à pessoa com deficiência

Precisa de alguma necessidade especial?

- Sim       Não

Qual: \_\_\_\_\_

**PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

- Filiada à Partido Político
- Coletivo de mulheres
- Associação
- Sindicato
- ONG/OCISP/OSC
- Grupo de mulheres ou feminista
- Sem participação

## MINUTA DE DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº \_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

Convoca a \_\_\_\_ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

A PREFEITA (O) DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a \_\_\_\_ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de \_\_\_\_\_, a ser realizada no período de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, no Município de \_\_\_\_\_, com o tema “**Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas**”.

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regulamento Interno da \_\_\_\_ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de \_\_\_\_\_.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidenta da Conferência será substituída por \_\_\_\_\_.

Art. 3º São objetivos da \_\_\_\_ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de \_\_\_\_\_:

- I - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
- II - Apresentar balanço e monitoramento da efetivação do I Plano Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – PEPM/PB, com diretrizes para a formulação do II Plano Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – II PEPM/PB;
- III - Propor e estabelecer as diretrizes para a regulamentação, estruturação, institucionalização e implantação do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres, com vistas ao pacto federativo;
- IV – Avaliar e propor os instrumentos e as políticas de: promoção a participação democrática das mulheres; de criação e fortalecimento dos conselhos municipais e estadual dos Direitos das Mulheres; dos organismos governamentais municipais e estadual Políticas para as

Mulheres; da efetivação dos Planos Municipais e Estadual de Políticas para as Mulheres; e a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

V– Avaliar e propor Políticas Públicas interseccionais, intersetoriais e transversais para as Mulheres: no enfrentamento às violências de gênero, em suas múltiplas expressões, na garantia de saúde integral das mulheres, no mundo do trabalho, na promoção da autonomia econômica e financeira, na participação nos espaços de poder e decisão, na educação para a equidade com respeito as diversidades, no enfrentamento ao racismo e a LBTQIAPNbfobia, na garantia das políticas de socio assistenciais e de seguridade social, no acesso ao esporte, lazer e na divisão justa do trabalho doméstico.

VI - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

Art. 4º O Regimento Interno da \_\_\_\_ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de \_\_\_\_\_ será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regulamento Interno da \_\_\_\_ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de \_\_\_\_\_ disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das delegadas da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – 5ª CEPM/PB, a ser aprovado como primeiro ato da Conferência.

Art. 5º A(o) Secretária(o) Municipal de \_\_\_\_\_, por meio da Secretaria \_\_\_\_\_ e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da \_\_\_\_ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de \_\_\_\_\_.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria \_\_\_\_\_, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

## REGIMENTO

### 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PARAÍBA – 5ª CEPM/PB.

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – 5ª CEPM/PB, convocada pelo Decreto Estadual de Nº 46.568 de 19 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Número 18.351, pág. 03 de 19 de maio de 2025, tem o tema “**Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas**” e como objetivo geral: integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação nacional das políticas públicas para as mulheres, elaboração do Plano Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres da Paraíba, em toda a sua diversidade, apontando subsídios para a etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres - 5ª CEPM/PB. Tem por objetivos específicos:

I - Apresentar balanço e monitoramento da efetivação do I Plano Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – PEPM/PB, com diretrizes para a formulação do II Plano Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – II PEPM/PB;

II - Propor e estabelecer as diretrizes para a regulamentação, estruturação, institucionalização e implantação do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres, com vistas ao pacto federativo;

III – Avaliar e propor os instrumentos e as políticas de: promoção a participação democrática das mulheres; de criação e fortalecimento dos conselhos municipais e estadual dos Direitos das Mulheres; dos organismos governamentais municipais e estadual Políticas para as Mulheres; da efetivação dos Planos Municipais e Estadual de Políticas para as Mulheres; e a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

IV– Avaliar e propor Políticas Públicas interseccionais, intersetoriais e transversais para as Mulheres: no enfrentamento às violências de gênero, em suas múltiplas expressões, na garantia de saúde integral das mulheres, no mundo do trabalho, na promoção da autonomia econômica e financeira, na participação nos espaços de poder e decisão, na educação para a equidade com respeito as diversidades, no enfrentamento ao racismo e a LBTQIAPNfbobia, na garantia das políticas de socio assistenciais e de seguridade social, no acesso ao esporte, lazer e na divisão justa do trabalho doméstico.

## CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres - 5ª CEPM/PB, será realizada na cidade de João Pessoa nos dias 01 a 02 de agosto de 2025.

Art. 3º - A 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – CEPM/PB, estará sob a coordenação da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH e do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher– CEDM/PB.

## CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 4º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a 5ª CEPM/PB terá como tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”, que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I – A Política Estadual para as Mulheres: Avanços, desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres;

II – O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, fundos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implantação do Sistema de forma federalista;

III – Avanços e desafios dos instrumentos de avaliação das políticas de: na promoção a participação democrática, de criação e fortalecimento dos conselhos municipais e estadual dos Direitos das Mulheres; dos organismos governamentais municipais e estadual Políticas para as Mulheres; da efetivação dos Planos Municipais e Estadual de Políticas para as Mulheres; e a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

IV– Políticas Públicas Interseccionais, Intersetoriais e Transversais para as Mulheres: Avanços e desafios no enfrentamento às violências de gênero, em suas múltiplas expressões, na garantia de saúde integral das mulheres, no mundo do trabalho, na promoção da autonomia econômica e financeira, na participação nos espaços de poder e decisão, na educação para a equidade com respeito as diversidades, no enfrentamento ao racismo e a LBTQIAPNbfobia, na garantia das políticas de socio assistenciais e de seguridade social, no acesso ao esporte, lazer e na divisão justa do trabalho doméstico.

Art. 5º - A 5ª CEPM/PB deverá propiciar o debate amplo e democrático, orientando-se pelos princípios: da igualdade e respeito à diversidade; da equidade; da autonomia das mulheres; da laicidade do Estado; da universalidade das políticas; da justiça social; da transparência dos atos públicos; e da participação e controle social. E seu relatório final

deverá refletir a opinião das mulheres em toda sua diversidade, expressa no processo das Conferências, em todos os âmbitos.

Parágrafo Único – Todas as discussões do temário e os documentos da 5ª CEPM/PB deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico racial, geracional, territorial e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade paraibana.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 6º - A 5ª CEPM/PB será presidida pela titular da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH/PB, e pela Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PB, em caso de ausência e/ou impedimentos de ambas, assumirão as respectivas representantes da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - As discussões, temáticas e eixos temáticos no âmbito da 5ª CEPM/PB se desenvolverão sob a forma debates, plenárias e grupos de trabalho.

Art. 7º - Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 5ª CEPM/PB foi constituída uma Comissão Organizadora Estadual, formada paritariamente entre a Gestão Estadual e a Sociedade Civil.

Parágrafo Único - A participação na Comissão Organizadora Estadual será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. Seção I Estrutura e Composição da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 8º - A Comissão Organizadora Estadual terá sob sua coordenação as seguintes comissões:

- I – Comissão de Metodologia e Relatoria;
- II - Comissão de Comunicação e Articulação;
- III - Comissão de Infraestrutura, Logística e Mobilização de Recurso.

Art. 9º - A Comissão Organizadora Estadual terá as seguintes competências:

- I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª CEPM/PB.
- II –Elaborar e aprovar o texto-base; programação da Etapa Estadual; propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da Etapa Estadual;
- III - Orientar o trabalho das Comissões Organizadoras Municipais e Regionais.
- IV - Estimular a mobilização da sociedade civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação no estado, na região, e/ou no município para organizarem e participarem das conferências.

V - Orientar o processo de sistematização dos relatórios das Conferências Municipais e Regionais que serão submetidos à etapa estadual.

VI - Coordenar as Comissões previstas no Art.11, 12 e 13 deste Regimento.

VII - Deliberar sobre todas as questões referentes à 5ª CEPM/PB que não estejam previstas neste regimento e no regulamento.

Art. 10 - A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba - 5ª CEPM/PB, contará com uma Secretária-Executiva, designada pela Titular da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana –SEMDH/PB e referendada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/PB.

Parágrafo Único - Compete à Secretária-Executiva:

I – Compor e assessorar a Comissão Organizadora Estadual, na garantia da implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas desta e das demais Comissões.

II - Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora.

III - Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora e, quando solicitada, também das demais Comissões.

IV- Estimular a mobilização da sociedade civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação no estado, Distrito Federal ou no município para organizarem e participarem das conferências.

V - Orientar o processo de sistematização dos relatórios das Conferências Municipais e regionais que serão submetidos à etapa estadual.

VI - Providenciar a publicação e entrega a Comissão Organizadora Nacional do relatório final da 5ª CEPM/PB.

Art. 11 - À Comissão de Metodologia e Relatoria, composta de no mínimo duas conselheiras da sociedade civil e duas governamentais, com o mesmo número de suplentes, compete:

I - Propor o roteiro e a elaboração do texto-base da 5ª CEPM/PB.

II - Organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação das expositoras na Conferência e os roteiros para os grupos de trabalho.

III - Propor expositoras para cada mesa temática.

IV - Elaborar o roteiro para a apresentação dos relatórios das Conferências Municipais e Regionais e orientar seu preenchimento.

V - Consolidar os relatórios das Conferências Municipais e Regionais para discussão na Etapa Estadual.

VI - Formular a metodologia e coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho da Etapa Estadual.

VII - Elaborar, organizar e acompanhar, a publicação do relatório final da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba - 5ª CEPM/PB, junto a Comissão de Comunicação e Articulação.

Art. 12 - À Comissão de Comunicação e Articulação, composta de no mínimo duas conselheiras da sociedade civil e duas governamentais, com o mesmo número de suplentes, compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 5ª CEPM/PB.

II - Promover a divulgação do Regimento da 5ª CEPM/PB.

III - Orientar as atividades de Comunicação Social da 5ª CEPM/PB, manter a comunicação virtual e nas mídias digitais e sociais de todas as etapas da 5ª CEPM/PB.

IV - Estimular e articular equipes para o registro e a cobertura midiática dos principais momentos das etapas municipais, regionais e estadual, visando à divulgação, bem como o arquivamento da memória da 5ª CEPM/PB.

V - Estimular a organização e realização das Conferências Municipais e Regionais, junto aos organismos governamentais de políticas para as mulheres, conselhos dos direitos da mulher e organizações dos movimentos feministas e de mulheres.

VI - Organizar as apresentações culturais a serem apresentadas em palco específico garantindo a cultura regional paraibana e a pluralidade das mulheres.

VII - Encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da 5ª CEPM/PB organizado pela Comissão de Metodologia e Relatoria.

Art. 13 - À Comissão de Infraestrutura, Logística e Mobilização de Recurso, composta de no mínimo duas conselheiras da sociedade civil e duas governamentais, com o mesmo número de suplentes, compete:

I - Propor condições de infraestrutura necessárias para a realização da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – 5ª CEPM/PB, referentes ao local, equipamentos, instalações, audiovisuais, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras.

II - Avaliar conjuntamente com a Comissão Organizadora a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – 5ª CEPM/PB.

III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e outras necessidades específicas, asseguradas as condições para sua efetiva participação.

IV – Mobilizar recursos e estabelecer parcerias com entes governamentais, privados, autarquias e outros, conjuntamente com a Comissão Organizadora, para a realização da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – 5ª CEPM/PB.

## Seção II

### Das Conferências Municipais e Regionais

Art. 14 - As Conferências Municipais e Regionais deverão ser convocadas pelo Poder Executivo local, mediante edição de Decreto ou outro documento normativo, publicado em meio e divulgação oficial com veículos de divulgação local.

§ 1º - As informações relativas à convocação da Conferência Municipal ou Regionais deverão ser imediatamente encaminhadas à respectiva Comissão Organizadora Estadual, bem como à Comissão Organizadora Nacional, incluindo cópia do Decreto ou documento normativo que a convoque, bem como, composição e contatos da Comissão Organizadora.

§ 2º - O Decreto ou outro documento normativo das Conferências Regionais, deve conter de forma descritiva os nomes de todos os municípios envolvidos no processo de realização.

§ 3º - As Conferências Municipais e Regionais devem ser presididas por integrantes de suas comissões organizadoras.

§ 4º - As Conferências Municipais e Regionais devem acontecer no período de 01 maio de 2025 a 28 de julho de 2025.

Art. 15 - O Executivo Municipal envolvido tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia 13 de julho de 2025, mediante Decreto ou documento normativo publicado em meio de divulgação oficial e veículos de ampla divulgação.

§ 1º A não realização das Conferências Municipais e Regionais em um ou mais município não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual no prazo estabelecido.

§ 2º A observância dos prazos para a realização das Conferências Municipais e Regionais é condição para a participação das respectivas representantes na Etapa Estadual.

Art. 16 - No caso de o Poder Executivo não convocar a Conferência Municipal no prazo previsto, o conselho municipal dos direitos da mulher, o Poder Legislativo ou a sociedade civil poderá fazê-lo até dia 18 de julho de 2025, realizando-a no prazo previsto para essa etapa, ou seja, até dia 28 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Quando convocada pela sociedade civil tal convocação deverá ser feita por três ou mais organizações dos movimentos feministas e de mulheres e atender aos seguintes requisitos:

a. As organizações devem estar comprovadamente em funcionamento há mais de dois anos.

b. Deve ser dada ampla divulgação do ato de convocação em veículos de divulgação local.

Art. 17 - As Conferências Municipais e Regionais deverão ser organizadas e coordenadas por Comissões Organizadoras, observando-se na sua composição a paridade entre representantes de organizações do movimento feminista e de mulheres e representantes governamentais.

### Seção III

#### Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 18 - O relatório da 5ª CEPM/PB será elaborado a partir do temário da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 19 – As Comissões Organizadoras municipais e ou regionais consolidará seus Relatórios Finais, a ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual (separadamente as proposições de caráter Municipal, Regional, Estadual e Nacional) em até 15 dias após a realização da mesma, com o objetivo de subsidiar o relatório estadual, para o e-mail: [5cepmpb@semdh.pb.gov.br](mailto:5cepmpb@semdh.pb.gov.br)

Parágrafo Único – Serão encaminhadas no mínimo três propostas por eixos temáticos, levando-se em consideração os avanços e desafios.

Art. 20 – A Comissão Organizadora Estadual da 5ª CEPM/PB consolidará o Relatório Final Estadual a ser encaminhado à Comissão Organizadora Nacional (separadamente as proposições de caráter Municipal, Regional, Estadual e Nacional) em até 15 dias após a realização da mesma, com o objetivo de subsidiar o Relatório Nacional.

Parágrafo Único - O relatório da 5ª CEPM/PB deve ser remetido à Comissão Organizadora Nacional, em versão resumida em 05 (cinco) laudas, à Comissão Organizadora Nacional da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. Conforme roteiro disponibilizado plataforma Brasil Participativo na aba da 5ª CNPM, em até 15 dias após sua realização.

Art. 21 - O Relatório Final da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – 5ª CEPM/PB será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenária, em âmbito Estadual.

CAPÍTULO V  
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 22 - A 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – 5ª CEPM/PB terá a participação de delegadas, convidadas/os e observadoras.

Art. 23 - Será levado em consideração o critério populacional para eleição das delegadas, Delegadas Municipais e Regionais: Eleitas nas Conferências Municipais e Regionais representando a Gestão Municipal e a Sociedade Civil, seguindo o indicado abaixo: Critérios para definição do Número de delegadas por estrato populacional.

**Critérios para definição do Número de delegadas por estrato populacional.**

Estrato populacional	Nº de delegadas	Nº de Municípios	Total de delegadas
Até 25.000 hab.	2	202	404
25.000  - 50.000 hab.	4	11	44
50.000  - 120.000 hab.	8	7	56
120.000  - 400.000 hab.	14	1	14
de 400.000  - 800.000 hab.	24	1	24
Acima de 800.001 hab.	28	1	28
Total		223	570

Parágrafo Único – Na ausência da realização dos municípios de suas conferências municipais e ou regionais, as vagas para a participação da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – 5ª CEPM/PB, serão remanejadas a critério da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 24 - A Plenária de Delegadas da etapa estadual da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – 5ª CEPM/PB terá a seguinte composição:

I – Delegadas Municipais e Regionais: Eleitas nas Conferências Municipais e Regionais representando a Gestão Municipal e a Sociedade Civil.

II - Delegadas Natas: Conselheiras Titulares e Suplentes do Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres da Paraíba.

III – Delegadas Estaduais: Eleitas na Plenária Governamental Estadual, realizada pela SEMDH/PB, em 10 de Julho de 2025.

Parágrafo Único - A critério da Comissão Organizadora Estadual poderão ser credenciadas observadoras, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 25 – As inscrições das Delegadas da 5ª CEPM/PB serão feitas online, com disponibilização do link do formulário de inscrição, para as Comissões Organizadoras das Conferências Municipais e Regionais, em até 15 dias após a realização da Conferência Municipal e Regionais, sendo identificado a titularidade e suplência destas.

Parágrafo Único - A efetivação da suplência, só ocorrerá em sendo apresentada uma carta de substituição assinada pela responsável da Comissão Organizadora Municipal e Regionais e pela Delegada Titular impossibilitada de comparecer à 5ª CEPM/PB.

Art. 26 – A 5ª CEPM/PB comprometer-se-á com a hospedagem, alimentação e traslado local das Delegadas da Sociedade Civil, assim como, com a alimentação das Delegadas Governamentais.

Parágrafo Único - É de responsabilidade dos municípios, o traslado de suas Delegadas da Sociedade Civil e da Gestão Municipal, para a participação da etapa estadual da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – 5ª CEPM/PB.

Art. 27 - A 5ª CEPM/PB elegerá 62 (sessenta e dois) Delegadas para participar da 5ª CNPM, sendo 60% da Sociedade Civil (37 delegadas – garantida a paridade nos critérios abordados no parágrafo 3º deste mesmo artigo) e 40% Delegadas Governamentais (das quais, 15 Gestão Municipal e 10 Gestão Estadual – garantida a paridade nos critérios abordados no parágrafo 3º deste mesmo artigo).

§ 1º Além das Delegadas Titulares eleitas para a 5ª CNPM, serão eleitas, Delegadas Suplentes, na proporção de 30% da delegação do Estado (o que corresponde a 18 Delegadas Suplentes) sendo 60% Delegadas da Sociedade Civil (10 Delegadas– garantida a paridade nos critérios abordados no parágrafo 3º deste mesmo artigo) e 40% Delegadas Governamentais (08 Delegadas das quais, 05 Gestão Municipal e 03 Gestão Estadual– garantida a paridade nos critérios abordados no parágrafo 3º deste mesmo artigo).

§ 2º Serão candidatas à eleição da Delegação Estadual, as participantes que tiverem 100% de participação na 5ª CEPM/PB, sendo assinadas todas as listas de frequência, e participação ativa nas atividades da mesma.

§ 3º A eleição da composição da delegação do Estado para a 5ª CNPM, terá a obrigatoriedade de no mínimo de 50% de mulheres negras, e atender aos critérios de multiplicidade das identidades das mulheres (lésbicas, heterossexuais, bissexuais, trans, mulheres com deficiência, mulheres do campo, do meio rural, das florestas e das águas, povos originários e comunidades tradicionais da paraíba) e das diferentes faixas etárias e territórios da Paraíba.

§ 4º - A lista de representantes e suplentes eleitas deverá ser enviada junto ao relatório final, por meio de correio eletrônico, contendo obrigatoriamente: nome completo, CPF, cópia de documento oficial com foto (RG, CNH ou equivalente), contato: e-mail, telefone, endereço completo (rua, nº, bairro, município e CEP), identificação da territorialidade que representa e a indicação se trata de representante da sociedade civil ou

do segmento governamental (contato: e-mail, telefone, endereço completo (rua, nº, bairro, município e CEP).

§ 5º - Além das representantes titulares, deverão ser indicadas representantes suplentes em número equivalente a 30% do total, respeitando a proporcionalidade mínima de 60% de representantes da sociedade civil e 40% de representantes governamentais.

Art. 27 – Cabe ao Governo do Estado da Paraíba, garantir a participação da Delegação Estadual na 5ª CNPM que ocorrerá em Brasília, de 29 de setembro a 1º de outubro de 2025.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - A Plenária da 5ª CEPM/PB aprovará em sua sessão de abertura o Regulamento da 5ª CEPM/PB que norteará seus trabalhos, tendo como base este Regimento.

Art. 29 - Em caso de discriminação e ou violação de direitos das mulheres de ordem étnica, racial, religiosa, ideológica, identidade e ou orientação sexual e de gênero e pessoa com deficiência, a pessoa que cometer a ação será convidada a se retirar da 5ª CEPM/PB sendo excluída da mesma.

Art. 28 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª CEPM/PB.

João Pessoa, 22 de maio 2025.

LIDIA DE MOURA SILVA BARBOSA  
Secretária de Estado da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana  
– SEMDH/PB

JOYCE CONCEIÇÃO BORGES  
PRESIDENTA  
Conselho Estadual dos Direitos da Mulher da Paraíba – CEDM/PB